

## **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Regulamenta o uso de espaço físico e bens, constantes no patrimônio do IFSC, para uso de terceiros na realização de eventos de curta duração, de natureza educacional, cultural, científica, esportiva ou recreativa.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito desta Instituição o uso eventual de seus espaços físicos e bens por terceiros,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I**

#### **Das disposições iniciais**

Art. 1º Esta resolução versa sobre a cessão de espaços físicos e bens do IFSC para terceiros, para fins de realização de eventos de curta duração, de natureza educacional, cultural, científica, esportiva ou recreativa.

Art. 2º Entende-se por espaço físico passível de autorização de uso, todo e qualquer ambiente sob a administração do IFSC.

§1º Entende-se por bens passíveis de autorização de uso, o conjunto de materiais, equipamentos, instrumentos e mobiliários constantes no patrimônio do espaço físico cujo uso fora autorizado.

§2º É vedada a autorização do uso de bens quando não realizada com o espaço físico em que os bens estão incluídos.

Art. 3º O uso de espaços físicos e bens por terceiros dependerá de prévia autorização (Anexo I).

§1º No caso dos espaços vinculados aos câmpus, a autorização será concedida pela Direção-Geral.

§2º No caso dos espaços vinculados à Reitoria, a autorização será concedida pela Chefia de Gabinete.

Art. 4º A autorização dar-se-á por períodos estabelecidos em horas, turnos ou dias.

Art. 5º É vedada a autorização para eventos de natureza político-partidária, religiosa e assembleias de entidades de classe, bem como para realização de jogos de azar.

Parágrafo único. São permitidas as assembleias de classe que representam os servidores e discentes do IFSC.

Art. 6º Os eventos realizados não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades acadêmicas ou comprometer a segurança e integridade dos usuários e do patrimônio do IFSC.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos espaços físicos e bens para fins de uso eventual**

Art. 7º A listagem dos espaços físicos e bens passíveis de autorização, incluindo o valor da contrapartida e o responsável pelo recebimento das solicitações de uso, será elaborada, aprovada e divulgada:

- I. Pelo Colegiado do Câmpus, quando se tratar de espaços dos câmpus;
- II. Pela Pró-Reitoria de Administração, quando se tratar de espaços da reitoria.

Parágrafo único. A atualização desta listagem se dará a qualquer tempo.

Art. 8º A organização da agenda de uso dos espaços físicos e bens deverá observar o planejamento da utilização do ambiente em função das atividades acadêmicas.

Art. 9º A manifestação de interesse de uso do espaço físico se dará sempre por escrito para o responsável pelo recebimento das solicitações, indicando os espaços e períodos de utilização pretendidos.

Art. 10 O responsável pelo recebimento das solicitações, e um representante da autorizatária/cessionária, designado no termo de autorização de uso/cooperação técnica (Anexos II e III), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do uso.

Parágrafo único. Serão realizadas vistorias no momento do recebimento e entrega do espaço físico e bens, reduzindo-as a termo, conforme Termo de Vistoria e Relatório de Visita (Anexo IV), que deverá ser anexado ao processo após a utilização do espaço.

Art. 11 Os casos que se enquadram na Lei da Inovação (Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004) e no Programa de Empreendedorismo e Inovação do IFSC deverão respeitar regulamentação específica.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das cessões onerosas**

Art. 12 O Termo de Autorização de Uso será elaborado mediante processo administrativo e firmado:

- I. Pela Direção Geral, quando da cessão onerosa de espaços dos câmpus.
- II. Pela Chefia de Gabinete, quando da cessão onerosa de espaços da reitoria.

Art. 13 Para a formalização do Termo de Autorização de Uso, o setor responsável deverá juntar os documentos necessários ao processo com número gerado pelo SIPAC e seguir os trâmites indicados no Anexo V desta Resolução.

§1º Caberá ao Departamento de Administração ou equivalente, a formalização do Termo de Autorização de Uso, quando da cessão onerosa de espaços dos câmpus.

§2º Caberá à Diretoria de Administração, a formalização do Termo de Autorização de Uso, quando da cessão onerosa de espaços da Reitoria.

Art. 14 A contrapartida pelo uso eventual deverá ser estipulada com base nos valores praticados no mercado em espaços semelhantes, inclusos os custos de água, luz e manutenção dos espaços.

Art. 15 O pagamento da contrapartida deverá ser efetuado via Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser providenciada pelo setor responsável pela formalização do termo.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento do pagamento.

Art. 16 O prazo da comprovação do pagamento da contrapartida prevista no termo de autorização deverá anteceder a data do evento.

Art. 17 O IFSC poderá revogar o termo de autorização de uso a qualquer tempo, sem que assista à autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, assegurada a devolução dos valores já pagos de acordo com os tramites institucionais.

Art. 18 A não comprovação do pagamento, conforme previsto no termo de autorização de uso, acarretará sua rescisão tácita.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das cessões não onerosas**

Art. 19 Quando do interesse da instituição a cessão dos espaços poderá ocorrer de forma não onerosa, para entidades públicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, devendo, nesse caso, ser firmado termo de cooperação técnica (Anexo III).

Art. 20 O Termo de Cooperação será elaborado mediante processo administrativo e firmado:

- I. Pela Direção Geral, quando da cessão de espaços dos câmpus.
- II. Pela Chefia de Gabinete, quando da cessão de espaços da reitoria.

Parágrafo único. A justificativa deverá compreender os motivos institucionais para a cessão não onerosa.

Art. 21 Para a formalização do Termo de Cooperação, o setor responsável deverá juntar os documentos necessários ao processo com número gerado pelo SIPAC e seguir os trâmites indicados no Anexo V desta Resolução.

§1º Caberá ao Coordenador de Relações Externas ou equivalente, a formalização do Termo de Cooperação Técnica, quando da cessão de espaços dos câmpus.

§2º Caberá à Coordenadoria de Parcerias ou equivalente, a formalização do Termo de Cooperação Técnica, quando da cessão de espaços da Reitoria.

## **CAPÍTULO V**

### **Da utilização dos espaços**

Art. 22 São vedadas modificações de qualquer natureza nos espaços e/ou bens, incluindo a instalação de equipamentos audiovisuais, salvo previsão no termo de autorização de uso/cooperação técnica.

Art. 23 É vedada a utilização do estacionamento dos câmpus/reitoria, salvo previsão no termo de autorização de uso/cooperação técnica.

Art. 24 A emissão de som deverá ficar restrita ao local do evento, em volume adequado, de acordo com as normas previstas em legislação estadual e/ou municipal.

Art. 25 A autorizatária/cessionária deverá responder por quaisquer perdas ou danos causados em decorrência do uso dos espaços, ainda que involuntariamente, substituindo e/ou reparando os bens/espaços em prazo que será expressamente estabelecido.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das disposições gerais**

Art. 26 Toda documentação relativa à utilização do espaço, incluindo a prestação de contas, deverá ser arquivada pelo responsável pela formalização.

Art. 27 O quantitativo de termos de autorização de uso/cooperação técnica firmados deverá ser informado no Relatório Anual de Gestão ou quando solicitado.

Art. 28 Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus, quando nos câmpus, e pela Chefia de Gabinete quando na Reitoria.

Art. 29 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

## ANEXO I

### PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº \_\_\_\_\_

Interessado: (nome do Câmpus)

Assunto: Termo de Cooperação Técnica de Cessão Não Onerosa de Espaço Físico entre IFSC e \_\_\_\_\_ ou Autorização de Uso de Cessão Onerosa de Espaço Físico

Atesto que o presente processo está de acordo com a Resolução nº \_\_\_\_\_ aprovada no CONSUP em consonância com a legislação aplicável à matéria.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

De Acordo:

Direção Geral do Câmpus

## ANEXO II

### Termo de Autorização de Uso Oneroso do Espaço Físico (Minuta)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, CAMPUS \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, CAMPUS \_\_\_\_\_**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, situado no \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo – representante legal) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições e o que rege a Resolução CONSUP nº 02/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste objeto do presente termo a cessão onerosa do(s) espaço(s) da **AUTORIZANTE** à **AUTORIZATÁRIA**, nos termos e períodos indicado(s) na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

- 2.1. Estão compreendidos neste termo os seguintes espaços: \_\_\_\_\_ (nome do espaço) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (período de cessão, especificando os horários) \_\_\_\_\_.
- 2.2. [INSERIR APENAS QUANDO HOUVER BENS ENVOLVIDOS NA CESSÃO] Também estão compreendidos neste termo, os seguintes equipamentos: \_\_\_\_\_ (descrição resumida do bem) \_\_\_\_\_, tomo nº \_\_\_\_\_.
- 2.3. [INSERIR APENAS QUANDO HOUVER CESSÃO DO ESTACIONAMENTO] Estão compreendidos neste termo \_\_\_\_\_ vagas de estacionamento.

2.4 [INSERIR APENAS QUANDO A AUTORIZATÁRIA LEVAR EQUIPAMENTOS EXTERNOS] Fica autorizada a instalação dos equipamentos \_\_\_\_\_ (descrição resumida dos equipamentos) \_\_\_\_\_ por parte da AUTORIZATÁRIA, que deverão ser retirados imediatamente após a utilização do espaço.

2.5 A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este Termo.

2.6 É vedado o uso do espaço físico para a realização de qualquer tipo de propaganda, em especial as de caráter político-partidária e religiosa.

2.7 É vedada a realização de qualquer alteração da estrutura física e dos bens.

2.8 A sinalização do evento a ser utilizada no espaço cedido (cartazes, banners, placas luminosos) deverá ser aprovada no momento da vistoria prévia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da **AUTORIZANTE**:

3.1. Indicar formalmente um servidor de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo.

3.2. Realizar vistoria antes e após a utilização do espaço.

São obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

3.3. Indicar formalmente um colaborador de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo junto a **AUTORIZANTE**.

3.4. Pagar a contrapartida pelo uso eventual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ até a data \_\_\_\_\_, conforme Guia de Recolhimento à União (GRU) anexa.

3.5. Realizar vistoria antes e após a utilização do espaço.

3.6. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

3.7. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda de acordo com o constante na vistoria prévia à utilização do espaço.

3.8. Responder por quaisquer perdas ou danos causados em decorrência do uso dos espaços, ainda que involuntariamente, substituindo e/ou reparando os bens/espços em prazo que será expressamente estabelecido.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Constituem motivos para o cancelamento da presente autorização de uso:

- 4.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal.
- 4.2. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato.
- 4.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
- 4.4 O IFSC poderá revogar o termo de autorização de uso a qualquer tempo, sem que assista à **AUTORIZATÁRIA** o direito à indenização de qualquer espécie, assegurada a devolução dos valores já pagos de acordo com os tramites institucionais.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 5.1. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico.
- 5.2. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação.
- 5.3. Também constitui este Termo, o disposto na Resolução XXX.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Diretor Geral do Campus xxx**

**(Representante legal)**

**Testemunhas:**

**IFSC**

**Interessado**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

### ANEXO III

#### Termo de Cooperação Técnica para Uso Não Oneroso de Espaço Físico (Minuta)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA –  
CÂMPUS XXXXXX E XXXXXX, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, CAMPUS \_\_\_\_\_**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, situado no \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo – representante legal), CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições e o que rege a Resolução CONSUP nº 02/2016:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste objeto do presente termo a cessão não onerosa do(s) espaço(s) da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, nos termos e períodos indicado(s) na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

2.1. Estão compreendidos neste termo os seguintes espaços: \_\_\_\_\_ (nome do espaço) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (período de cessão, especificando os horários) \_\_\_\_\_.

2.2. [INSERIR APENAS QUANDO HOVER BENS ENVOLVIDOS NA CESSÃO] Também estão compreendidos neste termo, os seguintes equipamentos: \_\_\_\_\_ (descrição resumida do bem) \_\_\_\_\_, tomo nº \_\_\_\_\_.

2.3 [INSERIR APENAS QUANDO HOVER CESSÃO DO ESTACIONAMENTO] Estão compreendidos neste termo \_\_\_\_\_ vagas de estacionamento.

2.4 [INSERIR APENAS QUANDO A CESSIONÁRIA LEVAR EQUIPAMENTOS EXTERNOS] Fica autorizada a instalação dos equipamentos \_\_\_\_\_ (descrição resumida dos equipamentos) \_\_\_\_\_ por parte da CESSIONÁRIA, que deverão ser retirados imediatamente após a utilização do espaço.

2.5 A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**, vedada a sua transferência para pessoa estranha a este Termo.

2.6 É vedado o uso do espaço físico para a realização de qualquer tipo de propaganda, em especial as de caráter político-partidária e religiosa.

2.7 É vedada a realização de qualquer alteração da estrutura física e dos bens.

2.8 A sinalização do evento a ser utilizada no espaço cedido (cartazes, banners, placas luminosos) deverá ser aprovada no momento da vistoria prévia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da **CEDENTE**:

3.1. Indicar formalmente um servidor de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo.

3.2. Realizar vistoria antes e após a utilização do espaço.

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

3.3. Indicar formalmente um colaborador de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo junto a **CEDENTE**.

3.4. Realizar vistoria antes e após a utilização do espaço.

3.5. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

3.6. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda de acordo com o constante na vistoria prévia à utilização do espaço.

3.7. Responder por quaisquer perdas ou danos causados em decorrência do uso dos espaços, ainda que involuntariamente, substituindo e/ou reparando os bens/espacos em prazo que será expressamente estabelecido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O **CESSIONÁRIO**, em contrapartida à cessão, compromete-se a: \_\_\_\_\_ (descrever as ações de contrapartida acordadas entre as partes, tais como divulgação do ingresso, participação de alunos e servidores do IFSC no evento, etc.) \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Constituem motivos para o cancelamento do presente termo de cooperação técnica:

- 5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal.
- 5.2. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato.
- 5.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 6.1. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **CEDENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **CESSIONÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico.
- 6.2. A **CESSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação.
- 6.3. Também constitui este Termo, o disposto na Resolução XXX.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Diretor Geral do Câmpus XXXX

---

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**IFSC**

**Interessado**

---

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

## ANEXO IV

### Termo de Vistoria e Relatório de Vistoria

#### TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, AUTORIZANTE/CEDENTE e AUTORIZATÁRIA/CESSIONÁRIA declaram que nesta data vistoriaram o espaço e os bens integrantes do mesmo, objeto do termo autorização de uso/termo de cooperação técnica número \_\_\_\_, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a autorização de uso, o AUTORIZATÁRIA/CESSIONÁRIA obriga-se a restituir o espaço no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do Termo de autorização de Uso/Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes supramencionadas e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Autorizante/Cedente

\_\_\_\_\_  
Autorizatória/Cessionária

## RELATÓRIO DE VISTORIA

### 1 Identificação do Autorizante/Cedente e Autorizatária/Cessionária

Pela Autorizante/Cedente:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Pela Autorizatária/Cessionária:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

### 2 Informações do espaço físico e bens:

2.1 Nome do(s) espaço(s): \_\_\_\_\_

2.2 Informações dos equipamentos e outros materiais:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Projetor        | <input type="checkbox"/> Iluminação       |
| <input type="checkbox"/> Computador      | <input type="checkbox"/> Parede           |
| <input type="checkbox"/> Telão           | <input type="checkbox"/> Chão             |
| <input type="checkbox"/> Ar Condicionado | <input type="checkbox"/> Cadeiras         |
| <input type="checkbox"/> Som             | <input type="checkbox"/> Outros (listar): |
- \_\_\_\_\_

2.3 Todos os espaços físicos e os itens assinalados e descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação:

Sim  Não

2.4 Caso algum item acima (espaço ou equipamento) apresente alguma avaria presente a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CONSELHO SUPERIOR

---

---

---

2.5 Sinalização a ser utilizada no espaço:

---

---

---

---

---

Autorizante/Cedente

---

Autorizatória/Cessionária

# ANEXO V

